



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.862

EMENTA: PROMOVE DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL PARA EFETIVAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica, para efeito de efetivação de concessão de direito real de uso a favor da Associação Pró-Melhoramento do Bairro Pau D'Alho, reservada para a construção de uma praça, conforme a notações assentadas no processo administrativo de nº 05537/83.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os detalhes inerentes aos limites da área assinalada neste artigo estão inseridos no memorial descritivo correspondente, elaborado pelo IPPU, que passa a figurar como parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - A presente Concessão de Direito Real de Uso, instituída nos termos do artigo 132, § 3º da Lei Complementar Estadual 01/75, tem como finalidade a implantação da Sede Social da AMEPDA.

§ 1º - Nos termos do § 2º do artigo 135 do diploma legal mencionado no caput deste artigo, fica dispensada a concorrência atinente à presente concessão.

§ 2º - AMEPDA fica obrigada a promover atividades culturais, sociais e desportivas no centro de atividades que deverá ser implantado no período de 3 (três) anos, prazo este que, se descumprido, tornará sem efeito esta concessão, sem que reservados fiquem à entidade o direito de retenção, ou indenização de qualquer natureza.

Artigo 3º - Ficam os órgãos municipais competentes, autorizados a promover as respectivas anotações e registros da área entre os bens dominiais do município, bem como a inscrever a área ora desafetada no Registro de Imóveis desta Comarca.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca

L 11º 1860/83





Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

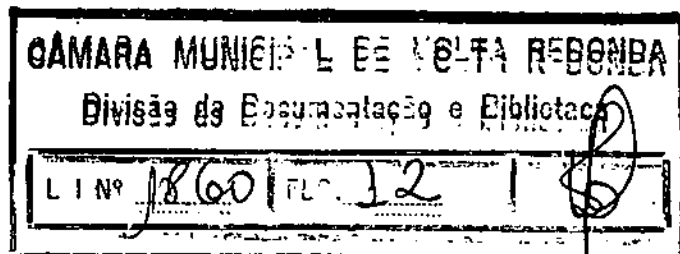
LEI MUNICIPAL N.º 1.860

2.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Volta Redonda, 04 de abril de 1984

BENEVENUTO DOS SANTOS NETO
Prefeito



Mensagem nº 031/83
Autor: Prefeito Municipal

m/am/

